



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 10/IEF/URFBIO CN - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0033275/2020-04

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MELGACO GERACAO DE ENERGIA 31 LTDA.	CPF/CNPJ: 36.091.906/0001-06
Endereço: ROD MG 423	Bairro: ZONA RURAL
Município: PAPAGAIOS UF: MG	CEP: 35.669-000
Telefone: 31 2138 4700	E-mail: ANALISTA.MA3750ERGBH.COM.BR

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: EDSON ERNESTO DA SILVA	CPF/CNPJ: 512.646.336-56
Endereço: SÍTIO DOIS IRMAOS	Bairro: ZONA RURAL
Município: PAPAGAIOS UF: MG	CEP: 35.669-000
Telefone: 31 2138 4700	E-mail: BRUNA.BASTISTA@ORIGOENERGIA.COM.BR

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MELGAÇO	Área Total (ha): 8,0737
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 51.479, LIVRO 2	Município/UF: PAPAGAIOS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146909-D0F8.A161.FDCE.40C6.A5BE.5267.EE27.983F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	571	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	571	UN	23K	524756	7847866

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
FAZENDA SOLAR	INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	4,28

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	ÁRVORES ISOLADAS		4,28

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	LENHA DE FLORESTA NATIVA	48,80	M³
MADEIRA	MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	70,02	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 2100.01.0033275/2020-04: 24/10/2020

Data de solicitação de informações complementares: 11/03/21

Data do recebimento de informações complementares: 18/05/2021 e 20/05/21

Data da vistoria: 03/03/2021

Data de emissão do parecer técnico: 26/05/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento para “Corte ou aproveitamento de 571 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 4,28 há, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada no município de Papagaios.

Denominação: Fazenda Melgaço

- Município: Papagaios - MG
- Bairro: Zona Rural
- Nº de Matrícula/registro: Mat. 51.479, livro 2RG, folha -, ficha 1, Comarca de Pitangui.
- Área total do imóvel: 8,0737 ha. (0,40 módulos rurais)

O imóvel rural está sendo utilizado atualmente para o desenvolvimento de atividades agropastoris.

A área está inserida no Bioma Cerrado e apresenta cobertura vegetal com presença de pastagem de braquiária com árvores isoladas. O relevo é plano. Está inserida na sub-bacia SF3 - CBH Rio Paraopeba e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3146909-D0F8.A161.FDCE.40C6.A5BE.5267.EE27.983F

- Área total 8,0654ha

- Área de reserva legal: 0,0 ha

- Área de preservação permanente: 0,0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 8,0654ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A propriedade em questão foi oriunda de um desmembramento da matrícula 6.794, livro 2-O, folha 96, com área de 150,40 há. A reserva legal foi averbada em uma área de 30,50 há. Conforme teor da matrícula 38.528 (SEI 29634114), livro Nº 2, Ficha 2, ocorreu o desmembramento em 3 glebas distintas, gerando as matrículas de nºs 40.485 (Gleba 1), 40.486 (Gleba 2) e 40.487 (Gleba 3).

A matrícula 40.485, com área de 57,1699 ha, possui 11,4452 ha de cerrado, os quais estão delimitados como reserva legal.

A matrícula 40.487, com área de 68,6301 ha, possui 19,0548 de terras de cerrado delimitados como reserva legal. Portanto, somando-se as duas áreas de reserva legal têm-se o total de 30,50ha averbados na matrícula original.

Já a matrícula 40.486 não possui reserva legal localizada dentro dela. Verifica-se que a matrícula atual da propriedade objeto do requerimento é a 51.479 (SEI 29634115) e foi originada da matrícula 40.486 após pequena retificação de área. Em suma, a propriedade atual está desprovida de reserva legal uma vez que outras matrículas herdaram o percentual de reserva legal averbado na matrícula de origem.

As áreas de reserva legal estão em bom estado de preservação.

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo o corte ou aproveitamento de 571 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 4,28 há, no município de Papagaios (Figura 1). É pretendido com a intervenção a utilização da área para

instalação de usina solar fotovoltaica.

A área requerida tem vegetação com pastagem de braquiária e restos de culturas anuais e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia e insolação.

Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente.

O responsável pela intervenção ambiental é a MELGACO GERACAO DE ENERGIA 31 LTDA., CNPJ: 36.091.906/0001-06.

A consultoria que realizou os estudos ambientais é a ERG Engenharia Ltda, CNPJ: 00.209.792/0001-09, tendo como responsável técnico o biólogo Marcos Vinicius Mendes, CRBio 117114/04-D, o qual foi responsável pelo censo florestal.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 48,80 m³ de lenha nativa e de 70,02m³ de madeira nativa. Foram encontrados indivíduos protegidos por lei, os quais também serão objetos de supressão. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401023522870, Valor R\$ 478,80, Data pagamento 19/08/2020. (SEI 18469642).

Taxa florestal lenha: DAE 2901023523301, Valor R\$ 617,42, Data pagamento 31/12/2020 (SEI 18469642).

Taxa florestal madeira: DAE 2901087358688, Valor R\$ 2.582,09, Data pagamento 30/04/21 (SEI 29634122).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se enquadra.
- Unidade de conservação: Não se enquadra
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se enquadra
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Médio

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O projeto, objeto deste estudo é a instalação de um sistema de minigeração solar fotovoltaico interligado à rede de distribuição de sua concessionária local. Os módulos fotovoltaicos recebem a luz do SOL e mediante o efeito fotovoltaico a energia solar é transformada em energia elétrica em corrente contínua.

A energia gerada nos módulos fotovoltaicos entra nos inversores em forma de corrente e tensão (1500Vcc) contínua e mediante uma conversão interna sai em forma de energia em corrente e tensão (800Vca) alternadas.

A localização do imóvel pode ser verificada conforme Figura 2.

-Atividades desenvolvidas: E-02-06-2-USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, Potência nominal do inversor 2,5MW.

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: Não há.

- Critério locacional: 0.

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ---

4.3 Vistoria realizada:

-Data da realização da vistoria: 03/03/2021

-Acompanhantes: Consultor Marcos Vinicius Mendes.

Em vistoria realizada no dia 03/03/2021 na presença do consultor foi verificado o local de intervenção e a propriedade como um todo. No local requerido foram observadas diversas arvores isoladas em meio a

pastagem de braquiária.

Foi possível verificar que a propriedade está sendo usada racionalmente e que não há áreas abandonadas ou subutilizadas. As áreas consolidadas estão sendo utilizadas para pastagem de gado e cultivo de culturas anuais.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

- Topografia: O relevo é plano.

- Solo: A área de intervenção localiza-se em unidades de mapeamento das classes de solo LVd8 - Latossolos Vermelhos Distróficos. Os Latossolos-Vermelhos são solos profundos e bem drenados, com horizonte A moderado, com características de cor, textura e estrutura uniformes em profundidade. A coloração vermelha acentuada se deve aos altos teores e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material. A textura média, argilosa a muito argilosa, com baixo gradiente textural entre os horizontes A e B, baixa capacidade de troca de cátions (CTC), baixos ou nulos teores de minerais primários e de fácil intemperização.

- Hidrografia: A rede de drenagem da área de intervenção do empreendimento situa-se na bacia hidrográfica do rio São Francisco, na sub-bacia do rio Paraopeba. A bacia do rio Paraopeba abrange o total de 35 municípios, possui uma área de 13.643 km² e corresponde a 2,14% do território da bacia do rio São Francisco. O Córrego da Pontinha é o mais próximo do local da intervenção, conforme dados obtidos do IDE/SISEMA.

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

A vegetação do local é formada por pastagem exótica, áreas de culturas anuais e árvores isoladas (Figuras 3, 4, 5, 6 e 7).

Na área de intervenção as seguintes espécies foram mais encontradas: jatobá cascudo, jatobá, pau terra, pequi, ipê do cerrado, maminha de porca, sucupira, barbatimão, dentre outras.

- Fauna: O levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade).

Abaixo, relação de alguns espécimes da fauna silvestre que possivelmente frequentam a região, conforme a adoção dos métodos descritos acima:

- Veado, Seriema, Cascavel, Tatu, Rolinha, Coral, Coelho, Gavião, Lagarto, Cotia e Codorna.

Não foram verificadas espécies ameaçadas de extinção na área objeto de intervenção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se enquadra.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo e vistoria no local de intervenção entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação de usina solar fotovoltaica.

No quesito de restrições ambientais foi encontrada 1 restrição conforme análise do IDE SISEMA, sendo média a potencialidade de ocorrência de cavidades. Com relação a esta restrição não foram encontrados vestígios de cavidades no local da intervenção. Além disto, a atividade a ser desenvolvida no local não afetará o solo em profundidade, o que minimiza o risco de afetar alguma cavidade, caso venha a existir.

Analisando a vegetação da área requerida verifica-se que a mesma é passível de aprovação, não tendo legislação que proíba sua supressão. A área possui aptidão para o fim a que se destina, devido a topografia e insolação.

Quanto ao censo florestal apresentado foi verificado in loco, estando em conformidade com as informações prestadas.

Foram encontradas espécies imunes de corte. No caso o ipê e o pequi.

Pela supressão dos pequis e ipês o requerente optou pelo pagamento em pecúnia.

Foram encontrados 41 pequizeiros, sendo necessário o pagamento de 100 UFEMG's por árvore, ou seja, 4100 (quatro mil e cem) UFEMG's, conforme PUP revisto e apresentado (SEI 30013372).

Foram encontrados 36 indivíduos de ipê, sendo necessário o pagamento de 100 UFEMG's por árvore, ou seja, 3600 (três mil e seiscentas) UFEMG's, conforme PUP revisto e apresentado (SEI 30013372).

Quanto a reposição florestal o pagamento será em pecúnia.

Durante a vistoria percebeu-se que poderia ocorrer rendimento de madeira devido a quantidade de espécies madeiras encontradas no local. Foi solicitado ao requerente informações a respeito e obteve-se resposta que após reanálise realmente ocorreria rendimento madeireiro. O rendimento anterior estimado em 118,82 m³ de lenha foi agora declarado em 70,02m³ de madeira nativa e de 48,80 m³ de lenha nativa e o material será utilizado na própria propriedade/empreendimento. A taxa referente ao volume de madeira foi paga.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

Redução de populações de espécies imunes de corte

O impacto de redução de populações de espécies imunes ao corte durante a etapa de implantação está associado ao aspecto de remoção da cobertura vegetal.

Prevê-se a supressão de 41 indivíduos de Pequizeiro (*Caryocar brasilienses*) espécie imune de corte de acordo com Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992. 38 e também a supressão de 36 indivíduos de Ipê-do-Cerrado (*Handroanthus ochraceus*)

É um impacto de efeito negativo, de ocorrência certa, a partir da remoção da cobertura vegetal, a qual incide de forma direta. A sua abrangência é local, pois se dará na ADA, sua manifestação estará associada a ação geradora, por isso, pode ser classificada como Imediato ou Curto Prazo e a forma de manifestação é descontínua, quando a ação geradora, provenientes das ações de supressão vegetal, classificado como Irreversível e passível de Compensação Ambiental.

Sugere-se que sejam tomadas medidas para a compensação da vegetação a ser suprimida de forma a garantir sua contribuição no processo de conservação deste bioma. Como forma de compensação pelo corte de 41 exemplares de Pequizeiro, o empreendedor deverá optar pelo pagamento à conta Recursos Especiais Pró Pequi, e como compensação pelo corte de 36 Ipês amarelos, o pagamento das respectivas UFEMG's, de acordo com o Artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Estadual 20.308/12.

Redução da Vegetação - Árvores isoladas

Ainda que este se apresente como um impacto com menor magnitude no processo de aceleração da fragmentação do bioma Cerrado devido se tratar de corte de árvores isoladas, esta alteração acarretará em diminuição na qualidade do ar, redução da ocorrência de organismos que utilizavam estas árvores para forrageio ou abrigo.

Dessa forma, deve ser cumprida alguma compensação pelo material lenhoso ou madeireiro explorado na propriedade de preferência, o mesmo sendo utilizado dentro da mesma.

Quanto à eliminação do banco de sementes devem ser mantidos no entorno do local de intervenção e em toda a propriedade, os indivíduos arbóreos de maior porte, e que apresentem características inerentes à dispersão de sementes e herdabilidade.

Alterações ambientais durante a implantação e operação

Exposição do solo

Durante a fase de implantação ou mesmo de operação devem ser tomadas medidas a fim de não permitir que o solo fique exposto evitando aceleração de processos tais como eutrofização de corpos d'água adjacentes e/ou processos erosivos. Ainda, devido a natureza da atividade requerida sugere-se a aplicação de práticas de conservação de solo e água.

Retirada e movimentação de solo

Durante o planejamento das atividades, devem ser traçadas rotas por onde o maquinário irá trafegar, evitando que outras áreas sejam impactadas por tal ação, de modo que o trânsito de maquinário seja o mais localizado possível, não havendo intervenções em solo de locais fora do projeto. O pré-estabelecimento das rotas, também irá contribuir para amenizar a compactação do solo em áreas diversas. Não deveriam ser elaboradas

rotas e abertura de vias em locais de remanescente de vegetação ou áreas de preservação permanente.

Danos à microbiota do solo oriundo do uso de biocidas

No intuito de reduzir os danos causados à microbiota do solo, sugere-se que no processo de instalação, caso seja necessário, utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo promovendo uso consciente de biocidas na área.

Emissão de partículas sólidas e de gases resultantes de combustão

Em virtude das necessidades para execução da atividade é quase que inevitável a emissão de partículas ou de gases de combustão. No entanto, o empreendedor deverá sempre aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

NÃO SE ENQUADRA

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da Corte ou aproveitamento de 571 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 4,28 há, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica, na Fazenda Melgaço, no município de Papagaios, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 48,80 m³ de lenha nativa e de 70,02m³ de madeira nativa. Total de 118m³. O material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado na própria propriedade/empreendimento.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a supressão dos indivíduos de pequi e ipê será necessária a compensação. O requerente optou pelo pagamento em pecúnia.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada uma das 41 (quarenta e uma) espécimes de pequis e 36 (trinta e seis) espécimes de ipês amarelos suprimidas, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme	Antes da emissão do RUA

previsão contida nas Leis Estadual 9.743/1988 e 10.883/1992, as quais foram alteradas pela Lei Estadual 20.308/2012.

UAA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES**

MA SP: **1146949-1**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 31/05/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30019200** e o código CRC **4F3B11B1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033275/2020-04

SEI nº 30019200